



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1127 / 2025.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA PARLAMENTAR R\$ 100.000,00 - NILTO TATTO – Cód. 1.080, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a ações de atenção integral a saúde da mulher.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: EMENDA PARLAMENTAR R\$ 100.000,00 - NILTO TATTO – Cód. 1.080, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a ações de atenção integral a saúde da mulher.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.072/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0003.1.080 – EMENDA PARLAMENTAR R\$ 100.000,00 - NILTO TATTO**

656 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

657 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 19 de agosto de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 1127 em 19/08/2025  
Fls nº 24 Livro nº 02  
Publicado nos termos do art. 99  
da lei orgânica deste município.

GILBERTO  
NASCIMENTO  
BERTOLINO:3  
5576096851

Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
NASCIMENTO  
BERTOLINO:35576096  
851  
Dados: 2025.08.20  
11:35:28 -03'00'